



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 3.619/2017  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta o gozo das folgas relativas aos Plantões Judiciários Diurno de Dias Úteis e Não Úteis e as Folgas decorrentes de Processo Eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o gozo das folgas de plantão de dias úteis e dias não úteis dos servidores do Ministério Público, estabelecidas respectivamente nas Portarias nº 2.176/17 e nº 2.177/17, bem como as folgas decorrentes da participação de Processo Eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º - As folgas compensatórias relativas aos plantões judiciários, estabelecidas respectivamente nas Portarias nº 2.176/17 e nº 2.177/17, poderão ser gozadas em qualquer período, não perdendo a sua validade.

Art. 2º – As folgas decorrentes da participação em certame eleitoral poderão ser gozadas pelo período máximo de 01 (um) anos após a realização do pleito.

Parágrafo único – Excepcionalmente, as folgas decorrentes das eleições de 2016, terão validade até outubro de 2018.

Art. 3º - As referidas folgas disciplinadas nesta Portaria deverão ter a anuência do Superior Imediato, devendo ser requeridas ao Procurador-Geral de Justiça no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 4º - As folgas compensatórias relativas aos plantões judiciários e as decorrentes de Processo Eleitoral só poderão ser gozadas por período de no máximo 03 (três) dias consecutivos.

Art. 5º – Para efeito de assentamento no sistema Redoma e no controle da Diretoria de Recursos Humanos, as declarações da Justiça Eleitoral deverão ser encaminhadas para referida Diretoria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do pleito à que se refere a declaração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça